

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR

PASTA REGIMENTO ESCOLAR

Endereço (Rua, número, bairro, CEP), telefone, e-mail

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR

Sumário

TÍTULO I	2
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
Capítulo I	2
Da Caracterização	2
Capítulo II	2
Dos Fins e Dos Objetivos	2
Capítulo III	3
Da Organização e Funcionamento	3
TÍTULO II	3
DA GESTÃO	3
Capítulo I	3
Dos Princípios	3
Capítulo II	4
Da Instituição Escolar	4
Capítulo III	4
Do Colegiado	4
Seção I	5
Do Conselho de Escola	5
Capítulo IV	5
Dos Direitos e Deveres e Das Normas de Gestão e Convivência	5
Capítulo V	8
Do Projeto Pedagógico	8
TÍTULO III	8
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO	8
Capítulo I	8
Dos Princípios	8
TÍTULO IV	9
DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	9
Capítulo I	9
Da Caracterização	9
Capítulo II	9
Do Nível e Modalidade	9
TÍTULO V	10
DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA	10
Capítulo I	10
Da Caracterização	10
Capítulo II	11
Do Núcleo de Direção	11
Capítulo III	12
Do Núcleo Administrativo	12
Capítulo IV	12
Do Núcleo Operacional	12
Capítulo V	13
Do Corpo Docente	13
Capítulo VI	14
Do Corpo Discente	14

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR

TÍTULO VI	14
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR	14
Capítulo I	14
Da Caracterização	14
Capítulo II	14
Da Forma de Ingresso	14
Capítulo III	15
Do Acompanhamento da Frequência	15
Capítulo IV	15
Da Vida Escolar	15
TÍTULO VII	15
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

Da Caracterização

Artigo 1º - A _____ (nome fantasia), situada na Rua_____, Nº_____, Bairro_____, CEP_____, em (cidade)_____, (estado), tem como mantenedora a_____, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº_____, localizada na Rua_____, Nº_____, Bairro_____, CEP_____, em (cidade)_____, (estado).

Capítulo II

Dos Fins e Dos Objetivos

Artigo 2º - Esta Unidade Escolar tem por finalidade _____
_____.

Os princípios que fundamentam a proposta desta Unidade Escolar são:

- I –
- II –
- III –

(citar a finalidade e cada princípio que fundamenta a proposta da escola em um inciso; utilizar a quantidade necessária de incisos).

Artigo 3º – São objetivos desta escola os previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, bem como:

- I – elevar sistematicamente a qualidade do ensino oferecido aos alunos;
- II – formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres;
- III – promover a integração escola-comunidade;

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR

- IV – proporcionar um ambiente favorável ao estudo e ao ensino;
- V – estimular em seus alunos a participação, bem como a atuação solidária junto à comunidade.

Capítulo III

Da Organização e Funcionamento

Artigo 4º – Esta escola funciona em dois turnos diurnos, com período(s) (parcial e/ou integral) oferecendo carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais ministradas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar para o parcial e/ou 1600 (mil e seiscentas horas para o integral). O Calendário Escolar será elaborado anualmente de forma coletiva envolvendo os integrantes da comunidade escolar, atendendo o disposto na legislação vigente, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola, desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos alunos.

§ 2º - Para cumprimento de carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo será considerado como atividade escolar e computado na carga horária diária da classe.

TÍTULO II

DA GESTÃO

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR

Capítulo I

Dos Princípios

Artigo 5º - A gestão democrática basear-se-á nos princípios de autonomia da unidade escolar, coerência, equidade, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e participação da comunidade escolar.

Artigo 6º - A gestão democrática da escola far-se-á mediante:

I - participação de todos os profissionais na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;

II - participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos consultivos e decisórios, por representatividade no Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres; **(FACULTATIVO)**

III - autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;

IV - transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos financeiros;

V – constituição e funcionamento do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres. **(FACULTATIVO)**

Capítulo II

Da Instituição Escolar

Artigo 7º - A Instituição Escolar terá a função de aprimorar seu processo de construção de autonomia e as relações de convivência intra e extraescolar.

Artigo 8º - A escola contará, no mínimo, com a Associação de Pais e Mestres criada por lei específica. **(FACULTATIVO)**

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR

Capítulo III

Do Colegiado

Artigo 9º - Esta escola contará com o Conselho de Escola, colegiado constituído nos termos da legislação. **(FACULTATIVO)**

Parágrafo único: Cabe à direção desta escola garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres com o Conselho de Escola. **(FACULTATIVO)**

Seção I

Do Conselho de Escola

(FACULTATIVO)

Artigo 10 - O Conselho desta escola está articulado ao núcleo de direção e constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

Artigo 11 - O Conselho de Escola tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, do Projeto Pedagógico da escola e a legislação vigente.

Artigo 12 - O Conselho de Escola poderá elaborar, com observância do exposto no artigo anterior, seu próprio regimento e delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

Artigo 13 - A composição e atribuições do Conselho de Escola obedecerão à legislação específica.

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR

Capítulo IV

Dos Direitos e Deveres e Das Normas de Gestão e Convivência

Artigo 14 - As normas de gestão e convivência visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da escola e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.

Artigo 15 - As normas de gestão e convivência, podem ser elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – direção, pais, alunos, professores e funcionários, contemplando:

I – Os princípios que regem as relações profissionais e interpessoais:

- a) respeito mútuo;
- b) participação efetiva;
- c) solidariedade.

II – Os direitos e deveres dos participantes do processo educativo:

- a) liberdade e responsabilidade;
- b) igualdade e compromisso;
- c) valorização e tolerância.

III – o acesso e utilização coletiva dos diferentes ambientes escolares para fins diversos daqueles propostos no Projeto Pedagógico:

IV – a responsabilidade individual e coletiva na conservação e manutenção de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes;

Artigo 16 - A escola não poderá fazer solicitações que impeçam a frequência de alunos às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem.

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR

§ 1º - Como medida preventiva, em caso de suspeita de doenças infectocontagiosas, será solicitado afastamento do aluno das atividades escolares, até a solução do problema ou mediante atestado médico autorizando a frequência.

§ 2º - O uso do uniforme é necessário para a segurança e identificação do aluno.

§ 3º – Nenhuma pessoa que faça parte desta unidade escolar poderá negligenciar o atendimento à criança, expondo-a a situações de riscos e desrespeitar os seus direitos fundamentais, conforme estabelece o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 17 - Fica assegurado à direção, aos docentes e aos funcionários:

I – o direito ao respeito e às condições condignas de trabalho.

Artigo 18 - Os pais ou responsáveis pelos alunos participantes do processo educativo têm direito a:

I - informações sobre sua vida escolar;

II - apresentar sugestões e críticas quanto ao processo educativo;

III - ter acesso ao presente Regimento Escolar.

Artigo 19 – São deveres dos pais de alunos ou responsáveis:

I – responsabilizar-se pela frequência nas atividades escolares;

II – comparecer às Reuniões de Pais e Mestres;

III – atender as convocações da escola;

IV – acompanhar o desenvolvimento do processo de aprendizagem;

V – respeitar e responsabilizar-se pelo cumprimento dos horários de entrada e saída estabelecidos pela direção da escola.

Artigo 20- Aos alunos, além do que estiver previsto na legislação serão asseguradas:

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR

- I – as condições necessárias ao seu desenvolvimento integral, formação educacional adequada na perspectiva social e individual, em conformidade com o Projeto Pedagógico em curso;
- II – o respeito de sua pessoa por parte de toda comunidade escolar;
- III – o respeito aos seus direitos e suas necessidades fundamentais;
- IV – as condições de aprendizagem e acesso aos recursos materiais e didáticos da Unidade Escolar;
- V – convivência sadia com seus colegas;
- VI – comunicação harmoniosa com seus educadores.

Artigo 21 - Os alunos, além do que prevê a legislação, tem o dever de:

- I – contribuir para a manutenção da ordem escolar;
- II – cumprir normas estabelecidas na Unidade Escolar, bem como atender as regras de convivência e trabalho de sua classe;
- III – apresentar comportamento ético com relação aos colegas e profissionais da Unidade Escolar, assim também com seus valores morais e culturais;
- IV – respeitar o espaço físico e bens materiais da escola, colocados à sua disposição;
- V – executar trabalhos escolares com zelo e responsabilidade.

Capítulo V

Do Projeto Pedagógico

Artigo 22 - O Projeto Pedagógico traçará o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos. Norteia o gerenciamento das ações intraescolares e operacionaliza a proposta pedagógica, seguindo as Diretrizes da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º - O Projeto Pedagógico deverá ser encaminhado para homologação pela Secretaria Municipal de Educação no ato da Autorização de Funcionamento ou renovação de Autorização de Funcionamento. Este documento conterá:

TÍTULO III

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Capítulo I

Dos Princípios

Artigo 24 - A avaliação desta escola, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e interferência sobre a situação do ensino e da aprendizagem, constitui um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

Artigo 25 - A avaliação interna e a avaliação externa serão subsidiadas por procedimentos de observação e registro contínuos e terão por objetivo permitir o acompanhamento:

- I - sistemático e contínuo do processo de ensino e aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos;
- II - do desempenho da direção, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;
- III - da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pelas escolas;
- IV - da execução do planejamento curricular;
- V – do planejamento e organização da capacitação dos recursos humanos da Unidade Escolar.

Artigo 26 - Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Artigo 27 – A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo por objetivos:

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR

- I – diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;
- II - orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Capítulo I

Da Caracterização

Artigo 28 – A organização e desenvolvimento do ensino compreendem o conjunto das medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos no Projeto Pedagógico abrangendo:

- I – nível e modalidade;
- II – currículo.

Capítulo II

Do Nível e Modalidade

Artigo 29 - Esta escola, em conformidade com seu modelo de organização, ministrará o curso de Educação Infantil atendendo as crianças de ... a anos.

Citar conforme a realidade.

§ 1º - A escola desenvolverá, sempre que necessário, projetos especiais em conformidade com seu Projeto Pedagógico.

§ 2º - Os alunos com deficiência física, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação são integrados às turmas regulares de ensino. Será oferecido pela mantenedora o serviço do AEE – Atendimento Educacional Especializado para auxiliar as famílias e os professores no desenvolvimento de sua prática pedagógica.

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR

Artigo 30 – O currículo desta escola estará embasado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil; assegurando uma formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos nacionais, regionais e locais, sendo integrantes do Projeto Pedagógico.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Capítulo I

Da Caracterização

Artigo 31 – O modelo de organização adotado deverá preservar a flexibilidade necessária para o seu bom funcionamento e estar adequado às características de cada escola, envolvendo a participação de toda a comunidade escolar nas tomadas de decisão, no acompanhamento e avaliação do processo educacional.

Artigo 32 – A organização técnico-administrativa da escola abrange:

Citar conforme a realidade

- I - Núcleo de direção;
- II - Núcleo administrativo;
- III - Núcleo operacional;
- IV - Corpo docente;
- V - Corpo discente.

Capítulo II

Do Núcleo de Direção

Artigo 33 – O núcleo de direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar e tem por objetivo a organização

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR

técnico-administrativa e a integração de todos os segmentos envolvidos na elaboração e execução da proposta pedagógica.

Parágrafo único: Integra o núcleo de direção o diretor pedagógico e o diretor administrativo.

Este último, se a escola achar necessário.

Artigo 34 – A direção exercerá suas funções objetivando garantir:

- I – a elaboração do Projeto Pedagógico assegurando sua implementação, bem como os mecanismos de execução, de acompanhamento e avaliação;
- III – a análise dos resultados das avaliações e a coordenação de ações que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- IV – a realização de reuniões entre a equipe escolar, elaborando e discutindo as pautas e garantindo a operacionalização das ações;
- V – a coordenação das reuniões pedagógicas;
- VI – a realização das reuniões ordinárias estabelecidas em Calendário Escolar, bem como aquelas que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo;
- VII – o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e horas-aula estabelecidas;
- VIII – a articulação e a integração da escola com as famílias e a comunidade;
- IX – informações aos pais e responsáveis sobre a frequência e o desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico;
- X – a comunicação ao Conselho Tutelar para os casos de maus tratos envolvendo alunos;
- XIV – a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- XV - a administração dos recursos materiais e financeiros.

Artigo 35 – Cabe ainda à direção subsidiar os profissionais da escola, no tocante às normas vigentes.

Capítulo III

Do Núcleo Administrativo

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR

Artigo 36 - O núcleo administrativo terá a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando a direção nas atividades relativas a:

- I – organização de arquivos, assegurando a preservação de documentos pertinentes a vida escolar dos alunos;
- II – escrituração e expedição de documentos escolares e de pessoal;
- III- conhecimento e utilização dos recursos tecnológicos disponíveis;
- IV - atualização de toda documentação escolar.

Parágrafo único – Integra o Núcleo Administrativo o secretário (a).

Capítulo IV

Do Núcleo Operacional

Artigo 37 - O Núcleo Operacional terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

- I - vigilância e atendimento de alunos;
- II - limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;
- III - manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- IV - controle, manutenção, conservação e preparo da merenda escolar;
- V - cumprir as determinações da direção, respeitadas a legislação vigente.

Parágrafo único - Integram o núcleo operacional:

Citar conforme a realidade.

- a) vigia e/ou agente de segurança;
- b) cozinheira;
- c) lactarista;
- d) auxiliar de serviços.

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR

Capítulo V

Do Corpo Docente

Artigo 38- Os membros do corpo docente, agentes diretos do processo educativo, são os responsáveis pelo desenvolvimento e eficiência do trabalho pedagógico.

Artigo 39 – São atribuições do corpo docente:

- I – participar da elaboração do Projeto Pedagógico da unidade; integrando-se a este projeto e na conquista dos objetivos a que se propõe;
- II– elaborar e cumprir Projeto Pedagógico, bem como o registro atualizado do diário de classe que, sendo um dos documentos da Unidade Educacional, deverá permanecer na escola para o livre acesso de autoridades competentes;
- III - ministrar aulas de acordo com o calendário escolar e cumprir sua carga horária, com pontualidade; além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- IV - cuidar dos alunos e zelar por sua aprendizagem, refletindo continuamente sobre a prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir o sucesso dos mesmos;
- V – responsabilizar-se pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral da classe;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VII – zelar pela ordem dos ambientes escolares e uso e conservação do material pedagógico.

Parágrafo único: Integram o corpo docente:

- a) professores;
- b) assistentes de sala.

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR

Capítulo VI

Do Corpo Discente

Artigo 40 - Integram o Corpo Discente todos os alunos matriculados na escola aos quais está assegurado:

- I - o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento integral, na perspectiva social e individual, objetivando seu preparo para o exercício da cidadania;
- II – o respeito aos seus direitos e suas necessidades fundamentais;
- III – condições de aprendizagem e acesso aos recursos materiais e didáticos da escola.

TÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Capítulo I

Da Caracterização

Artigo 41 - A organização da vida escolar implica em um conjunto de normas que visa garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, abrangendo os seguintes aspectos:

- I - formas de ingresso com base na idade;
- II - acompanhamento da frequência.

Capítulo II

Da Forma de Ingresso

Artigo 42 - A matrícula na escola será efetuada pelo pai ou responsável, observadas as normas deste regimento e os documentos exigidos pela instituição para organização do prontuário do aluno.

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR

Artigo 43 – No ato da matrícula serão solicitadas cópias dos seguintes documentos que deverão fazer parte do prontuário do aluno:

- I - Certidão de Nascimento;
- II - foto 3 x 4;
- III - Carteira de vacinação atualizada;
- IV - Comprovante de residência;
- V – RG dos responsáveis legais;
- VI - Cartão do SUS.

Capítulo III

Do Acompanhamento da Frequência

Artigo 44 - A escola fará o controle sistemático de frequência dos alunos às atividades escolares, solicitando aos pais ou responsáveis a justificativa das ausências.

Capítulo IV

Da Vida Escolar

Artigo 45 – Para melhor acompanhamento da vida escolar cada aluno deverá contar com um prontuário individual contendo:

- I - documentação prevista no artigo 43;
- II - Ficha Informativa / Matrícula;
- III - Ficha Cadastral.

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46 - Este Regimento será submetido à aprovação da Secretaria Municipal da Educação ficando à disposição dos pais dos alunos e comunidade escolar.

Artigo 47 - Esta escola incorporará as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Preto.

Artigo 48 - Os casos não previstos neste Regimento serão decididos em reunião escolar, à luz das leis e instruções de ensino, das normas legais, de consultas aos órgãos competentes e demais legislações aplicáveis.

Artigo 49 - O presente Regimento Escolar depois de aprovado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Carlos, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Diretor (a) Pedagógico (a)

Orientações Finais:

- ✓ Apagar os dados destacados em amarelo no documento.
- ✓ Atualizar e modificar o documento de acordo com as características da Unidade Escolar;
- ✓ Atualizar o sumário clicando em: aba Referências – Atualizar Sumário – Atualizar o índice inteiro.
- ✓ Apagar as Orientações Finais deste documento.

TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR